



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PROJETO DE LEI Nº 2934/2016

**APROVADO**  
\_\_\_\_\_  
P.R.S. Presidente  
\_\_\_\_\_  
Vice - Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*"Institui no Município de Ouro Fino (MG), a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recair o 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.*

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouro Fino (MG), a "Semana da Consciência Negra" a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003), data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

§ 1º - A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Ouro Fino (MG).

Art. 2º - A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação sócio-econômica da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º - O Poder Executivo empregará esforços visando colaborar com a realização de



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

eventos durante a Semana, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando as seguintes atividades:

- I - Feira de Cultura Afro-brasileira de livros, artesanatos e comidas típicas;
- II - oficinas culturais de literatura, danças, cantos folclóricos e artes plásticas;
- III - mesas redondas com destaques de origem afro-brasileira;
- IV - apresentações musicais de grupos de arte popular e folclóricos e grupos de expressão afro em geral.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Ouro Fino instituirá, via decreto legislativo, a “medalha Zumbi dos Palmares” para agraciar aqueles que tenham se destacado na luta contra a prática do racismo e em favor da cultura afro-brasileira.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, 07 de março de 2016.

  
**BRUNO ZUCARELI**  
**Presidente da Câmara - exercício de 2016**



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

  
**JOSÉ MARIA DE PAULA**  
Vice-Presidente

  
**CÍCERO DE LIMA BRAGA**

  
**JOSÉ CÂMILLO DA SILVA JR**

  
**LUÍS GUSTAVO MACHADO**

  
**MILTON SILVESTRE DE OLIVEIRA**

  
**ANDRÉ PAULINO**  
Secretário

  
**ROBERTO COLTRI**

  
**ANTÔNIO JOSÉ CONSTANTINI**

  
**MÁRCIO DANIEL IGÍDIO**

  
**PAULO LUIZ CANTUÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*“A voz do cidadão”*

## **Justificativa**

No mês de novembro comemoramos o “Dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. Por essa razão, apresentamos a proposta de instituímos a semana da consciência negra.

O marco inicial dessa comemoração é o ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra. Em 1978, o Movimento Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data como parte do calendário escolar brasileiro.

Além de lembrar da história de Zumbi, o Dia Nacional da Consciência Negra é marcado pela discussão sobre a situação sócio-econômica e política da população negra no Brasil, mas também é um dia utilizado pelo Movimento Negro para destacar a contribuição que os negros deram e dão para construção e o desenvolvimento desse país. Infelizmente, os dados demonstram que a realidade racial do Brasil é muito cruel e merece uma atuação firme e eficaz dos poderes públicos.

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa conjuntamente com o Poder Executivo Municipal terão a oportunidade de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, além de dar efetividade ao art. 215, § 2º da Constituição Federal:

*§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

Assim, diante dessa sugestão, esperamos o obter o respaldo dos Nobres colegas para não medirem esforços no sentido de aprovarem a matéria em questão em REGIME de URGÊNCIA.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", 07 de março de 2016.

**BRUNO ZUCARELI**  
Presidente da Câmara - exercício de 2016

  
**JOSÉ MARIA DE PAULA**  
Vice-Presidente

  
**ANDRÉ PAULINO**  
Secretário

  
**CÍCERO DE LIMA BRAGA**

  
**ROBERTO COLTRI**

  
**JOSÉ CAMILO DA SILVA JR**

  
**ANTÔNIO JOSÉ CONSTANTINI**

  
**LUÍS GUSTAVO MACHADO**

  
**MÁRCIO DANIEL IGÍDIO**

  
**MILTON SILVESTRE DE OLIVEIRA**

  
**PAULO LUIZ CANTUÁRIA**